

PLANO DE DADOS ABERTOS

CONJUNTO CFESS-CRESS
2026-2029

Gestão “Que nossas vozes ecoem vida-liberdade” – 2023/2026

Titulares

Kelly Melatti (SP)
Marciângela Gonçalves Lima (AL)
Emilly Marques (ES)
Alana Barbosa Rodrigues (TO)
Agnaldo Engel Knevez (RS)
Larissa Gentil Lima (MT)

Conselho Fiscal

Jussara de Lima Ferreira (RJ)
Angelita Rangel Ferreira (MG)
Elaine Amazonas Alves dos Santos (BA)

Suplentes

Ubiratan de Souza Dias Junior (SP)
Mirla Cisne Álvaro (RN)
Karen Albini (PR)
Tales Willyan Fornazier Moreira (MG)
Adriana Soares Dutra (RJ)
Iara Vanessa Fraga de Santana (CE)
Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB)

Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do PDA

Adriane Tomazelli Ramos –
Coordenadora de Relações Técnico-
Institucionais
Keliene Souza de Jesus – Coordenadora
Administrativo-Financeira
Luiz Henrique Silva Pereira – Assessor
de Planejamento
Rodrigo de Barros Nogueira – Assessor
de Gestão Documental
Sandra Helena Sempé – Coordenadora
de Normas e Procedimentos
Wilson Oliveira de Carvalho da Silva –
Assistente Técnico de Informática

Sumário

Introdução	5
Conceitos	6
Legislação.....	7
Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)	7
Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)	7
Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)	7
Lei nº 14.129/2021	8
Decreto nº 7.724/2012	8
Decreto nº 8.777/2016	8
Decreto nº 10.160/2019	8
Decreto nº 12.069/2024	9
Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do CGINDA	9
Cenário Institucional.....	10
Diretrizes Gerais	12
Objetivos do Plano de Dados Abertos (PDA).....	14
Construção do Plano de Dados Abertos.....	15
Etapa.....	15
Ação	15
Responsável.....	15
Status.....	15
Plano de Ação para Execução do Plano de Dados Abertos.....	16
Monitoramento e Revisão	17
Anexos	18

Introdução

Este documento tem como o objetivo o estabelecimento do Plano de Dados Abertos (PDA) no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, materializando-se em um instrumento que define a estratégia da entidade para disponibilizar seus dados de forma aberta, isto é, sem a necessidade de formatos privativos para acesso. Ao adotar o PDA, o Conjunto CFESS-CRESS demonstra seu compromisso com a transparência, a participação cidadã e a inovação.

A Política de Dados Abertos, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo a disponibilização por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, de dados e informações acessíveis ao público e que possam ser livremente reutilizados, de modo a estimular o controle social, promover o desenvolvimento tecnológico, aprimorar a cultura de transparência pública e permitir a inovação nos diversos setores da sociedade.

O PDA do Conjunto CFESS-CRESS estabelece diretrizes e ações necessárias à implantação e à promoção da abertura de dados sob responsabilidade dos Conselhos Federal e Regionais, de forma coordenada, considerando as estruturas, os princípios e as diretrizes dos normativos indicados na seção legislação.

Conceitos

- ✚ **Dados abertos:** conjunto de dados estruturados (por exemplo em formato CSV, JSON ou XML) destinados a oferecer ao público em geral acesso fácil às informações públicas, especialmente com o propósito de extração e uso desses dados por rotinas automatizadas em computadores;
- ✚ **Base de dados:** conjunto de dados estruturados que estão armazenados em sistemas informatizados ou em suas estruturas ou banco de dados;
- ✚ **Legislação:** conjunto de diplomas normativos, leis, decretos, instruções normativas, recomendações técnicas acerca de determinada área;
- ✚ **Inventário de bases de dados:** registro e organização de todas as bases de dados mapeadas;
- ✚ **Sistema informatizado:** conjunto de hardware e software, dados e pessoas que utilizam a informática para processar, armazenar e providenciar informações de forma organizada e automatizada;
- ✚ **Segurança da informação:** conjunto de práticas, políticas e tecnologias para proteger dados e sistemas de acesso, uso ou divulgação não autorizados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e ativos digitais e físicos de uma organização/instituição.

Legislação

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

- ❖ Regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, nos moldes previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;
- ❖ Estabelece que órgãos e entidades públicas disponibilizem informações de interesse coletivo e geral de forma acessível e gratuita, bem como entidades privadas que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público;
- ❖ Estabelece as diretrizes como a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independente de solicitação (transparência ativa); a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e o desenvolvimento do controle social da administração pública;
- ❖ Estabelece os procedimentos de acesso à informação;
- ❖ Estabelece as hipóteses relacionadas às restrições de acesso à informação.

Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)

- ❖ Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil;
- ❖ Incentiva a adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres.

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

- ❖ Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o

objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- ❖ Estabelece os fundamentos de respeito à privacidade; autodeterminação informativa; liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Lei nº 14.129/2021

- ❖ Dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Decreto nº 7.724/2012

- ❖ Regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 8.777/2016

- ❖ Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- ❖ Determina a obrigatoriedade de órgãos e entidades federais disponibilizarem bases de dados abertas, as quais devem ser legíveis por máquina, permitido o reuso irrestrito das informações;
- ❖ Determina a obrigatoriedade de atualização periódica das informações, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários.

Decreto nº 10.160/2019

- ❖ Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Decreto nº 12.069/2024

- ❖ Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital – Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.

Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do CGINDA

- ❖ Aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Cenário Institucional

O Conjunto CFESS-CRESS, instituído pela Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, é composto por autarquias responsáveis pela fiscalização e defesa da profissão.

Ao Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, compete orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS. O CFESS também deve assessorar os CRESS, sempre que necessário, aprovar os regimentos internos dos regionais no fórum máximo de deliberação, aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os regionais, funcionar com Tribunal Superior de Ética Profissional, julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS, estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados e prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social.

Aos Conselhos Regionais, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgãos executivos e de primeira instância, competem as seguintes atribuições: organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições que prestam serviços na área de Serviço Social, garantindo que estas atuem em conformidade com a legislação e ética da profissão; fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região; expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa; zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional; aplicar sanções previstas no Código de Ética Profissional; fixar, em assembleia, da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais e elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do Conjunto CFESS-CRESS.

O Conjunto CFESS-CRESS conta com 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais, distribuídos pelos estados brasileiros e Distrito Federal, promovendo a defesa da

profissão de Assistente Social, fiscalização e atendimento eficiente à categoria, organizando-se da seguinte forma:

- Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região – Pará;
- Conselho Regional de Serviço Social da 2ª Região - Maranhão;
- Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região – Ceará;
- Conselho Regional de Serviço Social da 4ª Região – Pernambuco;
- Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia;
- Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região – Minas Gerais;
- Conselho Regional de Serviço Social da 7ª Região – Rio de Janeiro;
- Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região – Distrito Federal;
- Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – São Paulo;
- Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região – Rio Grande do Sul;
- Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – Paraná;
- Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região – Santa Catarina;
- Conselho Regional de Serviço Social da 13ª Região – Paraíba;
- Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região – Rio Grande do Norte;
- Conselho Regional de Serviço Social da 15ª Região – Amazonas;
- Conselho Regional de Serviço Social da 16ª Região – Alagoas;
- Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – Espírito Santo;
- Conselho Regional de Serviço Social da 18ª Região – Sergipe;
- Conselho Regional de Serviço Social da 19ª Região – Goiás;
- Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região – Mato Grosso;
- Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região – Mato Grosso do Sul;
- Conselho Regional de Serviço Social da 22ª Região – Piauí;
- Conselho Regional de Serviço Social da 23ª Região – Rondônia;
- Conselho Regional de Serviço Social da 24ª Região – Amapá;
- Conselho Regional de Serviço Social da 25ª Região – Tocantins;
- Conselho Regional de Serviço Social da 26ª Região – Acre;
- Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região – Roraima.

Diretrizes Gerais

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Conjunto CFESS-CRESS é orientado por diretrizes que buscam garantir a efetividade e qualidade no que diz respeito à abertura de dados, promovendo a cultura da transparência, da inovação e eficiência na administração pública. Estas diretrizes contemplam os seguintes aspectos:

- ✚ **Acesso à informação e transparência:** o compromisso com a transparência é de suma importância para garantir acesso aos dados. Todos os dados que são disponibilizados devem estar acessíveis à sociedade de maneira simples e intuitiva, permitindo a qualquer pessoa a consulta, a utilização e a reutilização destas informações para fins diversos, incluindo a pesquisa científica, o controle social o desenvolvimento de novas tecnologias e serviços;
- ✚ **Qualidade dos dados:** a qualidade dos dados deve garantir que as informações sejam precisas, consistentes, atualizadas e relevantes. Para isto, devem ser estabelecidos critérios claros de validação e revisão periódica dos dados disponibilizados, com vistas a assegurar a confiabilidade das informações;
- ✚ **Interoperabilidade:** a fim de maximizar o potencial de uso dos dados abertos, é essencial que sejam adotados padrões de interoperabilidade, permitindo que diferentes sistemas e plataformas possam trocar informações de forma integrada e eficiente. A padronização de formatos e estruturação de dados facilita a combinação e comparação entre diferentes conjuntos de dados, propiciando a integração e análise;
- ✚ **Participação cidadã:** o processo de abertura de dados deve incentivar a participação ativa da sociedade, promovendo consultas públicas e coletando

informações para entender as necessidades e expectativas dos usuários. Isto contribui para maior apropriação dos dados pela sociedade, além de aprimorar a qualidade e relevância das informações disponibilizadas;

- ✚ **Transparência na Governança e Gestão de Dados:** a gestão dos dados abertos deve ser feita de forma transparente, com a definição de responsabilidades claras e processos bem documentados. Devem ser estabelecidas diretrizes de coleta, armazenamento, publicação e atualização dos dados, assegurando a integridade e segurança das informações;

- ✚ **Reutilização e inovação:** os dados abertos devem ser disponibilizados em formatos que incentivem sua reutilização, seja para fins acadêmicos ou sociais. A ideia é fomentar a criação de novas soluções, aplicativos e serviços que utilizem esses dados, promovendo a inovação e o desenvolvimento tecnológico, além de permitir que cidadãos e organizações encontrem novas maneiras de interpretar e utilizar as informações;

- ✚ **Privacidade e segurança:** ao realizar a abertura de dados, deve-se respeitar a privacidade de dados pessoais e a proteção de dados e informações sensíveis/sigilosas. As normas de proteção de dados pessoais, assim como as medidas de segurança devem garantir que a abertura de dados não comprometa a privacidade ou segurança das pessoas. Nos casos em que os dados abertos possam conter dados pessoais, respeitadas as devidas proporções e legislações, deverá ser aplicado o processo de anonimização, assegurando a proteção à privacidade das pessoas e o cumprimento das obrigações legais;

- ✚ **Monitoramento e avaliação:** deve-se implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para aferir a eficácia e o impacto do PDA.

Objetivos do Plano de Dados Abertos (PDA)

- ✚ Democratizar o uso dos dados, disponibilizando informações acessíveis e reutilizáveis para assistentes sociais, pesquisadores(as), instituições de ensino, órgãos governamentais e sociedade em geral;
- ✚ Aprimorar os mecanismos de controle social, permitindo a sociedade e entidades que acompanhem e fiscalizem as ações do Conjunto CFESS-CRESS de forma eficiente;
- ✚ Fortalecer a governança e a prestação de contas, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública;
- ✚ Ampliar o acesso à informação pública, garantindo a transparência e publicidade na gestão do Conjunto CFESS-CRESS;
- ✚ Fomentar a pesquisa científica e a inovação, possibilitando que os dados abertos sejam utilizados no desenvolvimento de estudos, soluções tecnológicas e novas práticas na área do Serviço Social;
- ✚ Fortalecer a cultura da transparência no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, respeitando-se o direito à privacidade.

Construção do Plano de Dados Abertos

Etapa	Ação	Responsável	Status
1	Constituição do Grupo de Trabalho, com a definição de responsáveis	CFESS	Concluído
2	Inventário das bases de dados	GR	Concluído
3	Listagem das bases de dados a serem abertas	GR	Concluído
4	Elaboração do cronograma de abertura das bases	GR	Concluído
5	Validação e publicação do PDA	CFESS	Concluído

1ª Etapa (constituição do grupo de trabalho): Esta etapa consistiu na designação de um grupo de trabalho específico, com o intuito de materializar o PDA. O grupo contemplou as coordenações do CFESS assim como as assessorias de gestão documental e tecnologia da informação;

2ª Etapa (inventário das bases de dados): A seleção dos dados a serem disponibilizados no período do PDA baseou-se no mapeamento das bases de dados existente no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS. Procurou-se também identificar os conjuntos de dados com maior relevância e valor informacional;

3ª Etapa (listagem das bases de dados a serem abertas): A terceira etapa contemplou a consolidação das bases de dados disponíveis e o registro daquelas bases a serem abertas no período de vigência do PDA;

4ª Etapa (elaboração do cronograma de abertura de bases): Nesta etapa, estabeleceu-se os prazos para abertura efetiva das bases de dados selecionadas;

5ª Etapa (validação e publicação do PDA): Finalizadas as avaliações do PDA, proceder-se-á a sua publicação.

Plano de Ação para Execução do Plano de Dados Abertos

O Plano de Ação para Execução do PDA tem o objetivo de garantir a implementação contínua das ações, mediante etapas e medidas que serão executadas ao longo do tempo, incluindo a definição de responsabilidades, compartilhando o conhecimento entre as pessoas envolvidas, considerando a adoção de padrões técnicos e a abertura gradual das bases de dados conforme estabelecido.

Deve-se ressaltar que, no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, cada conselho, deve envidar esforços para cumprir as ações de abertura das bases de dados considerando seu respectivo contexto e realidade.

O detalhamento das ações, assim como os responsáveis, prazos e demais informações constam na seção Anexos.

Monitoramento e Revisão

Tanto o CFESS quanto os CRESS, a qualquer tempo, podem propor iniciativas de atualização ou alteração atinentes ao PDA.

É de extrema importância que os conselhos regionais instituem em seus respectivos âmbitos as comissões de transparência, a fim de que elas possam também se configurar como instâncias de discussão do tema, auxiliando nas tratativas relacionadas aos dados abertos.

Ao final da vigência do PDA, que tem duração de 3 anos, deve-se realizar uma avaliação crítica dos resultados alcançados considerando-se também pontos ou questões levantadas no âmbito dos regionais.

Uma vez avaliados os resultados e questões, é necessário que se garanta a continuidade das ações de transparência e dados abertos objetivando a configuração de uma política de dados abertos de caráter permanente.

Anexos

ANEXO I – INVENTÁRIO DAS BASES DE DADOS (BASES IDENTIFICADAS)

Nº	Nome da base de dados	Identificação	Descrição	Passível de abertura?	Abrangência	Responsável Pela abertura	Frequência de atualização	Possui conteúdo sigiloso ou restrito?
1	Pautas e Atas	Base de dados com informações referentes ao registro das reuniões de Conselho Pleno/Diretoria Executiva.	Dados de datação, identificação de conselheiras(os), deliberações.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Mensal	Não
2	Resoluções	Base de dados com informações referentes a formalização de decisões, definições, indicações entre outros.	Número e datação da resolução, ementa, texto.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Mensal	Não
3	Portarias	Base de dados com	Número e datação da	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Mensal	Não

		informações referentes a formalização de indicações, alterações em composições de comissões, grupos de trabalho etc.	portaria, ementa, texto.					
4	Planos de metas	Base de dados com informações referentes as metas estabelecidas por exercício.	Identificação do plano de metas, exercício, registro das metas e dados financeiros.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Anual	Não
5	Licitações	Base de dados com informações referentes aos processos de licitação sendo executados.	Identificação do processo licitatório, documentos da licitação, termo de referência, edital etc.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
6	Contratos	Base de dados com informações referentes aos contratos firmados.	Identificação do contrato, objeto, vigência.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não

7	Convênios	Base de dados com informações referentes aos convênios firmados.	Identificação do convênio, objeto, vigência.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
8	Diárias	Bases de dados com informações referentes à concessão de diárias.	Nome da(o) interessada(o), valor, evento de referência, período.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
9	Passagens	Base de dados com informações referentes à concessão de passagens.	Nome da(o) interessada(o), valor, evento de referência, data, identificação cia aérea.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
10	Relação de pagamentos	Base de dados com informações referentes aos pagamentos realizados.	Identificação do pagamento, empresa interessada, objeto do pagamento, valor, data.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
11	Demonstrativo de despesa	Base de dados com informações referentes às despesas – empenhos,	Identificação por tipo (empenho, liquidação, pagamentos, saldos),	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não

		liquidações, pagamentos e saldos.	detalhamento da conta), valores.					
12	Fluxo de caixa	Base de dados com informações referentes a valores dos fluxos de caixa.	Identificação, dados relacionados aos ingressos e desembolsos etc.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
13	Comparativo de despesa	Base de dados com informações referentes aos valores totais de despesas, entre o orçado, o valor realizado do período, o valor realizado do exercício e a diferença respectiva.	Identificação, dados detalhados por tipo, valores.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
14	Comparativo de receita	Base de dados com informações referentes as receitas, entre as quais realizada,	Identificação, dados detalhados por cota parte e demais categorias.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não

		corrente, contribuições.						
15	Balanço orçamentário	Base de dados com informações referentes à gestão orçamentária.	Identificação, dados orçamentários detalhados.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
16	Balanço financeiro	Base de dados com informações referentes aos ingressos e dispêndios.	Identificação, dados detalhados por categorias (ingressos, dispêndios, receita orçamentária, despesa orçamentária).	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
17	Balanço patrimonial	Base de dados com informações referentes aos ativos e passivos e patrimônios.	Identificação, detalhamento por categorias (ativo, passivo, patrimônio líquido, totais, saldo etc.)	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
18	Relação de bens móveis	Base de dados com informações referentes aos bens móveis.	Identificação, detalhamento dos bens móveis.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não

19	Relação de bens imóveis	Base de dados com informações referentes aos bens imóveis.	Identificação, detalhamento dos bens imóveis.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
20	Relação de empenhos	Base de dados com informações referentes aos empenhos.	Identificação, detalhamento dos empenhos com número, data, processo, tipo, conta, favorecido, valor, valor liquidado, valor pago, valor anulado e saldo.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
21	Folhas de pagamento	Base de dados com informações referentes ao pagamento a trabalhadoras (es).	Identificação, detalhamento dos valores pagos.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
22	Rol de mandatários	Base de dados com informações referentes ao rol de mandatários	Nome dos mandatários, cargos.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
23	Plano de cargos e salários	Base de dados com informações	Identificação dos cargos e salários.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não

		referentes aos cargos e salários						
24	Quadro de pessoal	Base de dados com informações referentes à identificação do quadro de pessoal	Nomes das(os) trabalhadoras(es), cargo ocupado, setor e e-mail.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não
25	Plano de contas	Base de dados com informações referentes ao(s) Plano(s) de contas	Identificação do(s) Plano(s) de contas e conteúdo relacionado ao assunto.	Sim	CFESS	Comissão de Transparência	Em tempo real	Não

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ABERTURA DAS BASES DE DADOS

Nº	Base de dados	Abrangência	Responsável	Prazo para abertura
1	Pautas e Atas	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
2	Resoluções	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
3	Portarias	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
4	Planos de metas	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
5	Licitações	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
6	Contratos	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
7	Convênios	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
8	Diárias	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
9	Passagens	CFESS	Comissão de Transparência	Junho de 2027
10	Relações de pagamentos	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
11	Demonstrativo de despesa	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
12	Fluxo de caixa	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
13	Comparativo de despesa	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027

14	Comparativo de receita	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
15	Balanço orçamentário	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
16	Balanço financeiro	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
17	Balanço patrimonial	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
18	Relação de bens móveis	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
19	Relação de bens imóveis	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
20	Relação de empenhos	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
21	Folhas de pagamento	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
22	Rol de mandatários	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
23	Plano de cargos e salários	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
24	Quadro de pessoal	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027
25	Plano de contas	CFESS	Comissão de Transparência	Dezembro de 2027



WWW.CFESS.ORG.BR